



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.1/2021

PROCESSO INTERNO Nº 2209/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, SERVIÇO DE GESTÃO COM GEORREFERENCIAMENTO E APLICATIVO DE CELULAR PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM TECNOLOGIA LED, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos recebido e após consulta à área técnica informamos que:

Pergunta: gostaria de saber de que modo ocorrerá o pagamento mensal dos serviços executados, se I- o pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados no mês ou II- o pagamento será efetuado de acordo com o valor total da proposta que será dividido por 12, onde uma mesma quantia será paga todos os meses.

Resposta: O edital determina que o pagamento pelos serviços prestados será o valor do contrato dividido por 12 meses.

Pergunta: No item 7,4,2,5 (d), é solicitado que seja anexado comprovante de treinamento de NR 35 e NR 10. Gostaria de saber se o Engenheiro Eletricista precisa apresentar esses cursos também.

Resposta: Deve ser apresentado de toda a equipe técnica, conforme solicitado no edital.

QUESTIONAMENTO TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA

Pergunta: 3. No item 11.3 do Edital é informado o critério de medição para os serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, entretanto, não é informado de como serão medidos os custos com a implantação do 'software de gestão' e o 'Serviço de Call Center' indicados no item 6.4 do Anexo I – Termo de Referência. Como sabemos que para instalação do Software de Gestão de IP, torna-se necessário o levantamento georreferenciado e identificação física dos pontos de IP, como serão medidos estes serviços da 'implantação e operação do Software e do Call Center' e levantamento georreferenciado dos Ativos de Iluminação Pública, como apresentado na letra 'a' do questionamento 1 acima?





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Resposta do Item 3: Conforme o item 6.4.4 do Termo de Referência do edital da licitação, temos que *"6.4.4 - A contratação abrange o fornecimento de software de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção, serviço de call center para recepção e despacho dos serviços, e manutenção corretiva do parque de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais"*. Como a licitação é por valor GLOBAL, não haverá medição de custo de implantação de sistema ou de outro serviço necessário para o bom funcionamento da iluminação pública, pois faz parte do contrato.

Pergunta: 4. No item 4.2 do Edital é mencionado "Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com valor total do lote, ou unitário". Estamos entendendo, que conforme o item 4.3 do Edital os preços a serem apresentados deverão ser preenchidos com o 'Valor Global da Proposta', conforme modelo Anexo III. Está correto nosso entendimento?

Resposta do item 4: Sim, a licitação será pelo valor Global.

Pergunta: 5. Ainda conforme o item 4.3 do Edital é mencionado *"Juntamente com a documentação de habilitação, a Licitante deverá inserir Proposta de preços do valor global, modelo ANEXO III, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I Termo de Referência do Edital em sua totalidade, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas para os serviços ofertados. A não inserção da proposta de acordo com as especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta"*. Os itens 4.2 do Edital (já reproduzido acima) e o item 4.3 do Edital estão em conflito, onde no item 4.2 é informado que a proposta será digitada em campo próprio do sistema eletrônico e o item 4.3 informa que a proposta deverá ser inserida juntamente com a documentação de habilitação. Estamos entendendo que no preenchimento dos campos como participantes do certame, será necessário, entre outras atividades, a inserção do valor inicial proposto e que na inserção dos 'documentos de habilitação', os arquivos contendo a 'proposta' (Anexo III), também deverão estar inclusos. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta do item 5: Na plataforma eletrônica do pregão, não poderá aparecer a identificação do licitante no campo de preenchimento da descrição do material, modelo, marca e valor. Já no local para a inclusão dos documentos, o licitante deverá também anexar a proposta de preços conforme o modelo do edital.

Estância Turística de Tremembé, 25 de maio de 2021.

Departamento de Licitações

